



MAFAMUDE
VILAR DO PARAÍSO

JUNTA DE FREGUESIA

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19/CORONAVÍRUS

FEIRA DE SÃO MARTINHO – VILAR DO PARAÍSO
MERCADO LEVANTE - MAFAMUDE

2020



PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

FEIRA DE SÃO MARTINHO – VILAR PARAÍSO

MERCADO LEVANTE - MAFAMUDE

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	4
2. OBJETIVOS	4
3. SITUAÇÃO	5
4. EXECUÇÃO	5
4.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO	5
4.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO	6
4.3 ATIVAÇÃO DO PLANO	6
4.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS	7
5. PROCEDIMENTOS	9
5.1 PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19.....	9
5.2 PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS	10
6. LOGÍSTICA	10
7. INFORMAÇÃO PÚBLICA	11
8. ANEXOS	13
ANEXO 1 – MATERIAIS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA	13
ANEXO 2 – COMPOSIÇÃO DE KITS PARA CASOS SUSPEITOS E IDENTIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS	15
ANEXO 3 – LAYOUT DO ESPAÇO DA FEIRA COM CIRCUITO DE ENTRADAS E SAÍDAS	16
9. BIBLIOGRAFIA	17



1. ENQUADRAMENTO

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus.

Não obstante a adoção daquelas medidas ter permitido resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses, continua a ser necessário encetar medidas para conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica, razão pela qual o Governo veio declarar a situação de calamidade.

Entre as várias medidas adotadas através daquela Resolução, o Governo veio definir medidas excecionais e específicas quanto a atividades relativas aos estabelecimentos de comércio a retalho, de prestação de serviços, estabelecimentos de restauração, bem como a outros operadores económicos de forma a assegurar o bom funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e serviços essenciais;

2. OBJETIVOS

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade comercial que se desenvolve na feira e mercado retalhistas cuja organização compete à Junta da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes, consumidores e trabalhadores da Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso.



Este documento não prevê ações de tratamento médico. Neste sentido, deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde. As situações não previstas no presente Plano, deverão ser avaliadas caso a caso.

3. SITUAÇÃO

A Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso tem sob a sua gestão uma feira retalhista e um mercado de produtos hortícolas, cujos recintos se situam nesta União de Freguesias, onde se desenvolvem as atividades de comércio a retalho.

Trata-se de espaços propensos à aglomeração de um elevado número de pessoas, quer pela forma como os espaços de venda estão posicionados entre si, quer ainda porque implicam o contacto direto entre indivíduos, pelo que, face à atual situação epidemiológica, consideramos no presente plano a sua especial vulnerabilidade.

Neste contexto identificam-se os seguintes intervenientes:

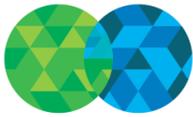
- Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso;
- Feirantes;
- Colaboradores dos feirantes;
- Consumidores;
- Funcionários da Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso.

4. EXECUÇÃO

Este plano aplica-se a todos os feirantes, colaboradores dos feirantes, consumidores e trabalhadores da Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso que interagem direta ou indiretamente nos recintos da feira e mercado da organização desta autarquia local.

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso nos recintos da feira e



mercado, será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

4.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

De forma a garantir a continuidade dos recintos em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes.

Neste sentido, estabelece-se que o presente plano ficará sob Direção do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, Dr. João Paulo Correia, coadjuvado pelo responsável do pelouro das feiras e mercados, Senhor Domingos Coelho, pela Direção Municipal de Bombeiros Sapadores e Proteção Civil e pela Direção Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública.

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no sítio do Município na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.

4.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A equipa nomeia uma Gestora do Plano, Dr.^a Alexandra Amaro, Secretária da Junta, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência na feira e mercado, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a DGS será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente à Gestora do Plano.



4.3 ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano é ativado pelo Diretor, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, Dr. João Paulo Correia, com o apoio técnico da Equipa de Coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 na cidade;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 na feira ou mercado da freguesia.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

4.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação.

As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

➤ FASE DE PREVENÇÃO

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio da Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso na Internet.
- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes (ANEXO 1);
- c) Reforço de medidas de limpeza no recinto da feira e mercado;
- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o seu funcionamento;



- e) Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores da Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso;
- f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- g) Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19 (ANEXO 2);
- h) Nomear os trabalhadores com responsabilidade pelo armazenamento e distribuição dos kits de proteção individual, em caso de necessidade;
- i) Preparar um espaço em cada recinto da feira e mercado, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção;
- j) Deverá também ser indicado qual o trabalhador designado para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção. Dado que os trabalhadores destes equipamentos exercem as funções em regime de turnos, deverá ser designado sempre um dos trabalhadores que no momento se encontre ao serviço;
- k) Disponibilizar solução de base alcoólica de desinfeção na entrada e saída do recinto da feira;
- l) Monitorizar e acompanhar a situação.

➤ **FASE DE RESPOSTA**

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza do recinto da feira;
- c) Garantir a existência de produtos de higiene no recinto da feira, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- d) Garantir a reposição dos kits de proteção individual;
- e) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização da feira e do mercado:



- Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de isolamento (ANEXO 2);
- Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.
 - f) Informar os munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira;
 - g) Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social.
 - h) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

➤ **FASE DE RECUPERAÇÃO**

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual normalidade, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c) Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento da feira e/ou mercado.

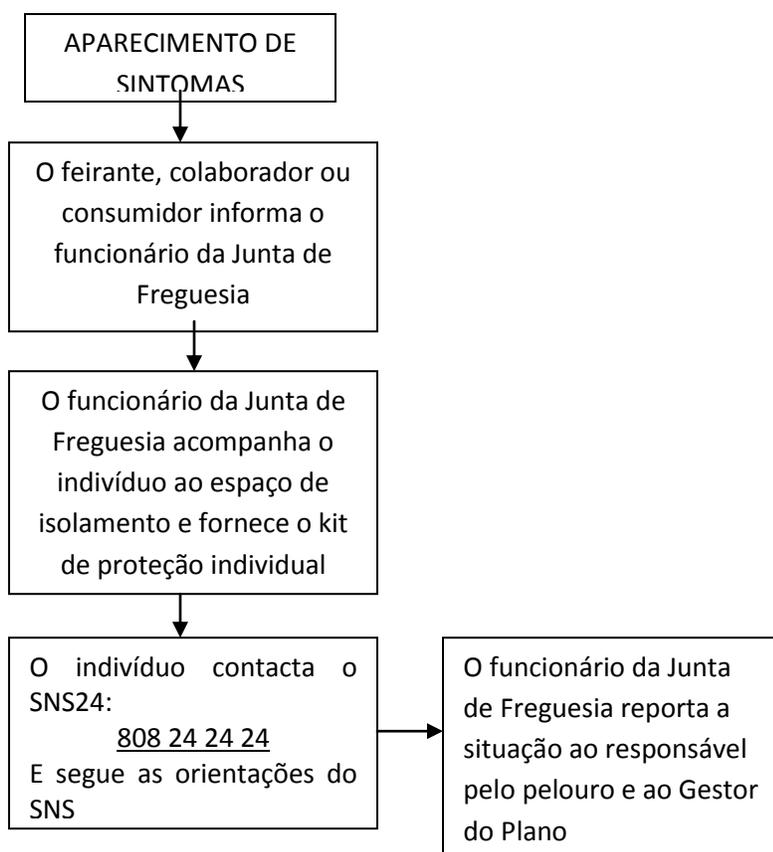
Com a desativação do Plano:

- a) Desativar os espaços de isolamento;
- b) Recolher os kits de proteção individual não utilizados;
- c) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- d) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

5. PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento da feira e do mercado.

5.1 PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19



5.2 PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DA FEIRA E MERCADO

De acordo com as orientações da DGS e da Resolução do Conselho de Ministros n° 33-A/2020, de 30 de abril, a abertura do funcionamento da feira e do mercado fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:



- a) A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 20 mt²);
- b) Manter uma distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- c) O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
- d) Assegurar-se que as pessoas permanecem no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- e) Definição de circuitos específicos de entrada e saída;
- f) Os feirantes terão de ter para disponibilização aos utentes, solução antisséptica de base alcoólica;
- g) É obrigatório, dentro do recinto da feira e/ou mercado, o uso de máscara pelos feirantes e consumidores, podendo ser complementado com o uso de viseira;
- h) É obrigatório, dentro do recinto da feira e/ou mercado, o uso de luvas pelos feirantes;
- i) Os feirantes devem providenciar, uma barreira física de forma a assegurar um distanciamento mínimo de 1 metro entre o consumidor e a banca de exposição dos artigos;
- j) Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;
- k) Observar todas as regras do SNS e do Governo aplicáveis.

6. LOGÍSTICA

Para a implementação deste plano é fundamental o envolvimento e apoio de vários serviços, nomeadamente:

- Serviços Municipais de Proteção Civil

- Assegura a higienização do recinto da feira/mercado;
- A articulação com a DGS.

- Direção Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública

- Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira/mercado.



- Força Policial Territorialmente Competente

- Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira.

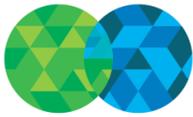
7. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Procedeu-se à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença.

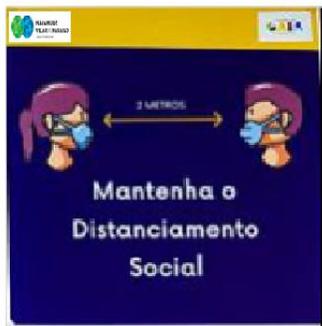
Estes materiais foram distribuídos pelo recinto da feira e mercado.

8. ANEXOS:



ANEXO 1

MATERIAIS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA





ANEXO 2

COMPOSIÇÃO DE KITS PARA CASOS SUSPEITOS E IDENTIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS

COMPOSIÇÃO DE KITS PARA CASOS SUSPEITOS DE INFEÇÃO:

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- Solução de desinfetante à base de álcool.

COMPOSIÇÃO DE KITS PARA OS TRABALHADORES DA JUNTA DE FREGUESIA DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO NO ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS:

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- Luvas descartáveis.

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO DE ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS

- Unidade móvel | Bombeiro



9. BIBLIOGRAFIA

- Resolução de Ministros 33-A/2020;
- Plano de Contingência COVID-19/CORONAVÍRUS, março de 2020.